

**CARTA CONTRATO Nº 20160232**

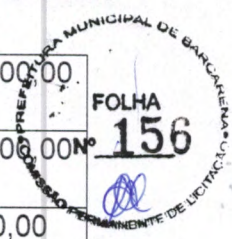
**TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 20160232, DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-053/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**, neste ato representada pela senhora secretária **LEILA PACHECO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade de nº 3464253 SSP/PA e do CPF/MF de nº 449.951.802-49, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R CARDOSO DIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.371/0001-57, sediada na Av Magalhães Barata, 118, Centro – Barcarena/PA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2687871 SSP/PA, e do CPF de nº 33.213.962-20, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos diversos para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e seus respectivos Departamentos e Secretaria vinculadas.

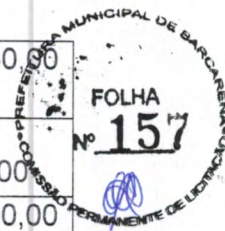
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 76.420,00** (Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta apresentada pela Contratada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Auto de Infração de Trânsito (AIT) capa em papel triplex, miolo 25x3 vias em papel autocopiativo.	Bloco	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



02	Papel ofício gabinete do Prefeito Form.8, papel AP 75gr em policromia.	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
03	Papel ofício Administração Form.8, papel AP 75gr em policromia	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
04	Boletim de cadastro imobiliário, Form.8, papel AP 75gr em policromia	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
05	Folha de frequência, Form.8, papel AP 75gr	UND	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
06	Requerimento do servidor F8 Papel Ap 75g impressão F/V	UND	6.500	R\$ 0,80	R\$ 5.200,00
07	Papel memorando gab. do Prefeito Form.8, papel AP 75gr em policromia	UND	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
08	Papel memorando Administração Form.8, papel AP 75gr em policromia	UND	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
09	Envelopes personalizados tamanho 24 x 34 em policromia	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
10	Envelopes personalizados tamanho 18 x 24 em policromia	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
11	HABITE-SE de funcionamento F16 papel Ap 180g policromia - F16 papel Ap 180g policromia	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
12	Alvará de licença de funcionamento F16 papel Ap 180g policromia	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
13	Certificados papel couchê 230 gr form. 8 em policromia	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	Cartões de visitas papel couchê 300gr em policromia	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
15	Cartões de visitas papel couchê 300gr com laminação fosca e verniz localizado	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
16	Convites com envelopes papel couchê 300gr em policromia acompanha envelope	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	Cartazes A4 em policromia Papel couchê 115g	UND	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
18	Cartazes A3 em policromia Papel couchê 115g	UND	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
19	Informativo Municipal papel couchê 90gr A4 em policromia,	UND	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
20	Carimbos automáticos assinatura tamanho 3,8x1,4cm	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
21	Carimbos base de plástico	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
22	Carimbos automáticos assinatura tamanho 6x4 cm	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
23	Carimbos automáticos assinatura tamanho 4,7x1,8 cm	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

24	Reprografia a laser ou jato de tinta tamanho A4 P/B	UND	13.000	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
25	Impressão colorida A4	UND	7.000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
26	Impressão P/B A4	UND	7.000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
27	Folder A4 em policromia	UND	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.420,00</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato até 31 de Dezembro de 2016, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**Exercício 2016**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

04 122 0092 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o produto ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso dos produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos mesmos.
- e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.



f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.


**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará, 15 de Julho de 2016.

  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
CONTRATANTE

  
R CARDOSO DIAS – EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Maria Ceilia do Carmo . CPF nº. 9.29.082.412-34

2ª. Victor Athayde . CPF nº. 009.346.422-30



**ORDEM DE COMPRA 060/2016**

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA VINCULADAS
<b>ORDEM DE SERVIÇO / LICITAÇÃO MODALIDADE</b>	Convite nº. 1-053/2016/CPL/PMB
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
<b>CNPJ:</b>	05.058.458/0001-15
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Cronge da Silveira, nº 438, bairro Centro, Barcarena-Pará. CEP: 68.445-000
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 76.420,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)
<b>CONTRATADA</b>	R CARDOSO DIAS - ME
<b>ENDEREÇO:</b>	Av Magalhães Barata, 118, Centro – Barcarena/PA
<b>CNPJ N.º</b>	05.245.371/0001-57
<b>MODALIDADE DE PAGAMENTO</b>	De acordo com a Carta Contrato nº 20160232
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO 04 122 0092 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura.
<b>PENALIDADES</b>	De acordo com a Carta contrato °
<b>Barcarena – PA, 15 de Julho de 2016.</b>	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO</b> <b>CONTRATANTE</b>	 <b>R CARDOSO DIAS - ME</b> <b>CONTRATADA</b>
<b>OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.</b>	